



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 047/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 30/06/2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando as Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto as Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação das Secretarias para suplementar os valores das mesmas em elementos diferentes. O remanejamento será para suprir as necessidades das Secretarias abaixo:

SEMED: Manutenção do FUNDEB;

SEMSAU: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Manutenção do PACS, Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;

SEMTRAS: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Manutenção do Programa Bolsa Família;

SEMAGRI: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Mecanização e Distribuição de Calcário.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá negavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2011

EM, 30 DE JUNHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

05 – Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 128.514,75
05.001.12.365.0005– 2056 – Manutenção Fundeb 60% - Ensino Fundamental	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 128.514,75
06 – Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 170.000,00
06.001.10.301.0011– 2026 – Manutenção do Programa PACS	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 20.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 32.000,00
06.001.10.302.0011– 2020 – Manut. Atend.Hops., Amb. E da Sec.Saúde 15%	
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 118.000,00

07 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.....	R\$ 37.000,00
07.001.08.244.0012– 2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 9.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
07.001.08.244.0012– 2081 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
44.90.52.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 26.635,50
08.001.20.122.0007– 2091 – <u>Manutenção da Secretaria de Agricultura</u>	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 2.500,00
08.001.20.601.0007– 2082 – <u>Mecanização e Distribuição de Calcário</u>	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 19.135,50
Total Geral.....	R\$ 362.150,25

ANULA

05 – Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 128.514,75
05.001.12.366.0005– 2059 – Manutenção Fundeb 60% - EJA	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 106.464,75
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 22.050,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 170.000,00
06.001.10.301.0011– 2027 – Manutenção do Programa Saúde Família - PSF	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 140.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
07 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.....	R\$ 37.000,00
07.001.08.244.0012– 2042 – Apoio ao Idoso	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
07.001.08.243.0012– 2038 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente	
44.90.52.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
07.001.08.243.0012– 2041 – Manutenção do Programa PAC/SAC	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
07.001.08.244.0012– 2092 – Manutenção da Casa da Gestante	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 26.635,50
08.001.20.122.0007– 2091 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 5.600,00
44.90.52.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 491,00

Emenda

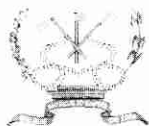
08.001.20.601.0007– 2034 – Manutenção do Viveiro Municipal	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 7.500,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 250,00
08.001.20.601.0007– 2082 – Mecanização e Distribuição de Calcário	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.400,00
08.001.20.602.0007– 2036 – Manutenção e Erradicação da Brucelose	
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.804,50
08.001.20.602.0007– 2037 – Desenvolvimento da Psicultura e Atividades Agrícolas	
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 4.590,00
Total Geral.....	R\$ 362.150,25

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 30 de Junho de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 047/11 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor de várias Secretarias Municipais.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 07 de julho de 2011.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 047/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2011.

Presidente – **Gilmar Ramos**

Relator – **Amarildo Ferreira**

Membro – **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 047/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2011.

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro